



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2011, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB (Processo Administrativo CNJ n. 346.246).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, ID. 312.834 SSP/DF e CPF 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual n. 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o n. 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Oto Silvério Guimarães Júnior**, portador da Cédula de Identidade n. 1.908.661 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 288.584.176-15, e pelo seu Diretor de Comercialização, Sr. **Jorge dos Santos Barbosa**, portador da Cédula de Identidade n. 3.294.858–SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 601.919.107-91, doravante denominada CAESB, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, 8.078/90 e 8.987/95 e nas Leis Distritais n. 3.365/04 e 442/93 no Decreto do GDF n. 26.590/06, no Contrato de Concessão n. 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, observando-se o contido no processo n. 346.246 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) incluir no contrato, a partir de 1º de agosto de 2014, a unidade de consumo relativa ao prédio localizado no **SCRN 702/703, Bloco B, Loja 16/18 – Asa Norte – Brasília/DF**; e





- b) ampliar a previsão de fornecimento de água e esgotamento sanitário mediante acréscimo de **146,77%** (cento e quarenta e seis vírgula setenta e sete por cento) ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único – As alterações consignadas neste e nos aditivos anteriores resultam no acréscimo de **171,77%** (cento e setenta e um vírgula setenta e sete por sete) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses passa a ser de **R\$ 146.760,00** (cento e quarenta e seis mil de setecentos reais), com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.





Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

CAESB:

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente
CAESB

JORGE DOS SANTOS BARBOSA
Diretor de Comercialização
CAESB

CONSUMIDOR:

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

